

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Torna-se público que o Consórcio intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS 5ªRS, através de seu PREGOEIRO e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 070/2025 com a devida autorização expedida por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar nº 006/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como Decreto 10.086/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 08h00min do dia 28/07/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08h00min do dia 28/07/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A PARTIR DAS 08h30min do dia 28/07/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis. É Pregoeiro, deste Consórcio, Leonardo Barbosa de Ramos, designado pela Portaria nº 271 de 22 de outubro 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Guarapuava/PR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E DO CONVÊNIO QUALICIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência –, bem como neste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5702	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E DO CONVÊNIO QUALICIS.	12,00	MÊS	356.621,91	4.279.462,92

TOTAL	4.279.462,92
-------	--------------

**1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.279.462,92 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos),** conforme termo de referência e planilha custos que será anexada junto à plataforma BLL.

**1.4.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://cis5rs.com.br/>.

**1.5.** Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, nº. 147/2014 e nº. 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 147/2014, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, assim sendo está LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, visto que o lote ultrapassou o supracitado valor.

---

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, utilizado no certame;

**2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.1.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

**2.8.** Não poderão disputar desta licitação:

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo IV, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e Total do item/lote, se aplicável;
  - 4.1.2.** Marca e modelo do produto se aplicável, se aplicável;
  - 4.1.3.** Fabricante, se aplicável;
  - 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 4.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**4.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

---

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote e seu item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, se aplicável.

**5.9.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.1.5.** Empresas brasileiras;

**5.22.1.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.1.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.23.** O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

**5.24.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas e/ou lotes.

**5.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.25.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

**5.25.4.1.** Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

**5.25.4.2.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital de licitação.

**5.25.4.3.** A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

**5.25.4.4.** Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

**5.25.4.5.** A prorrogação de que trata o item 5.25.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**5.25.4.5.1.** Por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**5.25.4.5.2.** De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> >;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.2.** **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;**

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

---

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**7.1.2.** Os documentos comprobatórios que trata o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

**7.1.3.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

**7.1.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.2.** As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

### **7.2.1. Habilitação jurídica**

**7.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021.

**7.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**7.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.2.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**7.2.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**7.2.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**7.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

**7.2.2.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.2.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.2.6.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.2.2.7.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:**

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

### **7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**7.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**7.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.2.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**7.2.3.3.2.** I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**7.2.3.3.3.** II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**7.2.3.3.4.** III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**7.2.3.4.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item **7.2.3.3** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativo ao período de funcionamento.

#### **7.2.4. Qualificação Técnica**

**7.2.4.1.** Será exigido, para fins de comprovação da qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva em unidades de saúde (hospital, ambulatório, clínica ou instituição de saúde), nas áreas administrativa, técnica ou de apoio, compatíveis com o objeto desta licitação. No atestado deve conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**7.2.4.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.2.4.3.** A empresa participante deve preencher declaração de que os profissionais por ela contratados para execução dos serviços da presente licitação, possuem a devida qualificação técnica em conformidade ao que é requisitado no item 1.1 do Termo de Referência. O modelo de declaração está e anexo a esse edital (**Anexo V**).

**7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou mediante envio a servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

**7.5.1.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia e facultativa terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.12.1.1.** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital ou apresentar possíveis inconsistências. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, conforme explícito no parágrafo 1º do artigo 165 da lei 14133/2021.

**7.15.** A pessoa física que deseje participar deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021, e que possua estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico, demonstrando a capacidade de atender ao objeto

---

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

**8.1.2.** As os memoriais de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

**8.1.3.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**8.1.4.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

**8.1.5.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

**8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

---

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO**

---

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções será executada conforme artigo 158, §1º da lei 14133/2021.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS5ªRS.

---

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: [licitacaocis5rs@gmail.com](mailto:licitacaocis5rs@gmail.com)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

## 11. DA CONTRATAÇÃO

---

**11.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato.

**11.1.1.** Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3.** 11.3. O instrumento contratual resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.4.** Após a homologação do certame a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 20 dias os seguintes documentos:

**11.4.1.** A relação dos profissionais que irão executar os serviços;

**11.4.2.** Documentos que comprovem a qualificação técnica profissional, conforme **item 1.1** no Termo de Referência;

**11.4.3.** Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**11.5.** Apresentados os documentos aludidos acima, a empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis após intimação formal para assinar o contrato e começar a executar os serviços solicitados, respeitando todas as regras deste termo, bem como, contrato e instrumento convocatório.

**11.5.1.** O prazo que trata o item 11.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado a critério da Administração Pública, que verificará o pedido e concederá prazo de acordo com a sua análise e entendimento da necessidade.

**11.5.2.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.2.1 deste edital.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.7.** Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**11.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**11.9.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo CIS5ªRS para efeito de celebração do instrumento contratual.

**11.10.** Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**11.10.1.** As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.11.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do CIS5ªRS, mediante emissão do respectivo empenho/requisição de compras e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

**11.11.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.11.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.11.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.12.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

---

## **12. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

---

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou equivalente ao objeto**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

---

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

14.1. Deve cumprir os requisitos deste edital, especificamente quanto ao Termo de referência em sua totalidade e demais documentos.

---

### 15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

15.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao CIS5ªRS.

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CIS5ªRS em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.5. **Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.**

15.6. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do CIS5ªRS, serão as seguintes:

Tabela dotação:

Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
0001	3.3.90.39.00.000.00.00.00	Serviços de Terceiros PJ

15.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

---

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

- 16.3.1.** Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 16.3.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CIS5ªRS firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.
- 16.3.3.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.
- 16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11.** Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.
- 16.12.** Fica designado como) como Gestor do contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sra. **JULIANA APARECIDA DA CRUZ**, diretora técnica.
- 16.13.** Fica designado como Fiscal geral do contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr.(s): **KAIO EDUARDO DE SOUZA FREIRE**, agente administrativo.
- 16.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br/>.
- 16.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 16.15.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 16.15.3.** Anexo III – Modelo de Proposta;
- 16.15.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- 16.15.5.** Anexo V – Declaração de Qualificação Técnica
- 16.15.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato;

Guarapuava, 08 de julho de 2025.

**MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**  
Diretora Executiva  
CIS5ªRS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região – CIS5ªRS

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME.**

### 1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	QNT	UND	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E DO CONVÊNIO QUALICIS.	R\$ 356.621,91	R\$ 4.279.462,92

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **Cargo: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**

#### **Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação no ensino médio completo e/ou superior
2. Experiência em Saúde Pública;
3. Conhecimentos em programas básicos de informática, como editores de texto (Word), planilhas eletrônicas (Excel), apresentações (PowerPoint), além de habilidades em navegação na internet, drive e uso de e-mails.

#### **Principais atribuições:**

- Executar serviços administrativos específicos da área;
- Monitorar o preenchimento adequado das agendas dos profissionais, evitando conflitos de horários e ociosidade.
  - Organizar e manter atualizada a escala de atendimento dos médicos especialistas, em conformidade com a carga horária contratada e a demanda assistencial da unidade.
  - Distribuir os consultórios de forma adequada, garantindo o uso eficiente dos espaços físicos e evitando conflitos de agendamento.
  - Realizar ajustes em agendas conforme necessidade de cobertura, afastamentos ou mudanças operacionais.
  - Abertura, controle, gestão e monitoramento das agendas de consultas;

- Contato direto com prestadores;
- Executar tarefas administrativas em geral, conforme designado;
- Coordenar tráfego de trânsito de usuários do serviço;
- Cuidar e manter em ordem equipamentos da unidade;
- Abrir e fechar o prédio, quando for delegado;
- Atuar e organizar processos administrativos, requerimentos, relatórios, conferências, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
- Receber e remessar correspondências e documentos, controlar os recebimentos do AME, conferir notas fiscais;
- Recepcionar os usuários;
- Agendar consultas, reconsultas e exames;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do AME, enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
- Atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o AME, atender os municípios consorciados;
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática;
- Organizar arquivos e cadastros do AME;
- Realizar demais atividades, inerentes a função, delegadas pela gerência do AME;
- Controle de estoques e suprimentos do AME;
- Elaborar e atualizar planilhas, auxiliar no controle de gastos, gestão de contratos, apoio na preparação de processos de compras e licitações, bem como na execução de atividades relacionadas à gestão de pessoas, como o controle de ponto, agendamento de férias e organização de treinamentos do AME.

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação no ensino médio completo.

**Principais atribuições:**

- Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais do AME;
- Receber, protocolar e encaminhar documentos simples entre os setores;
- Realizar serviços de digitação e preenchimento de formulários padronizados;
- Atender e direcionar ligações telefônicas;
- Apoiar a recepção dos usuários, com orientação inicial e encaminhamentos simples;
- Agendar consultas e exames conforme orientações recebidas;

- Tirar cópias, digitalizar documentos e auxiliar no envio de correspondências;
- Realizar o controle de materiais de escritório e solicitar reposição quando necessário;
- Dar suporte em atividades logísticas básicas, como montagem de kits e organização de materiais;
- Auxiliar nas rotinas simples de controle de ponto, como conferência de folhas e lançamento de dados;
- Executar outras tarefas administrativas de rotina conforme a orientação da chefia imediata.

**Cargo: ENFERMEIRO (AME)**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde respeitadas a formação profissional e regulamento do serviço.
- Prestar atendimento de enfermagem ao usuário do AME e Central de Telemedicina;
- Participar do processo de auditoria das consultas e exames;
- Realizar busca ativa dos pacientes via sistema;
- Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos.
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão da Unidade e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
- Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde.
- Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas das Unidades na qual está inserido.

- Participar, atuar e capacitar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no AME;
- Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações.
- Participar na previsão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição.
- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem.
- Organizar as atividades assistenciais na Unidade.
- Realizar atividade de instrumentação cirúrgica.
- Prestar assistência a pacientes, em todas as fases da vida;
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- Participar da Educação Permanente.
- Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos na unidade de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;

- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: ENFERMEIRO (QUALICIS) - Linha de cuidado Criança**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Especialização em Pediatria ou Neonatologia.

**Principais atribuições:**

- Realizar consultas de enfermagem especializadas para crianças com condições crônicas ou complexas.
- Acompanhar casos referenciados pela Atenção Primária, promovendo o seguimento clínico em articulação com médicos especialistas.
- Monitorar sinais clínicos, adesão ao tratamento, uso de medicamentos e evolução da condição de saúde.
- Executar procedimentos de enfermagem conforme protocolo e complexidade dos casos.
- Estabelecer comunicação ativa com a APS, fortalecendo o vínculo longitudinal e a contrarreferência.
- Participar de ações de apoio matricial, oferecendo orientação técnica e clínica às equipes da APS sobre o manejo de crianças com condições crônicas.
- Contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Cuidado de forma compartilhada.
- Identificar necessidades de saúde não atendidas, barreiras no cuidado e fatores sociais que interferem na adesão ao tratamento.
- Contribuir para a organização da linha de cuidado da criança, garantindo fluxos adequados entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde.
- Participar de reuniões de equipe multiprofissional e de discussão de casos com foco na resolutividade e integralidade.
- Desenvolver ações educativas com famílias e cuidadores, abordando orientações sobre manejo da condição, autocuidado, sinais de alerta e adesão ao plano terapêutico.
- Manter registros atualizados no sistema de informação (prontuário eletrônico), com foco em indicadores clínicos, intervenções realizadas e evolução dos casos.
- Colaborar na avaliação do programa QUALICIS, por meio do registro e análise de dados e resultados assistenciais.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas das Unidades na qual está inserido.

- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- Participar da Educação Permanente no ambulatório.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos na unidade de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: ENFERMEIRO (QUALICIS) - Linha de cuidado Gestantes**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Especialização em Obstetrícia.

**Principais atribuições:**

Identificar fatores de risco obstétricos e sociais e articular com os demais pontos da rede.

- Facilitar a comunicação entre profissionais da rede, garantindo continuidade e integralidade do cuidado.
- Monitorar os indicadores de acesso, vínculo e qualidade do pré-natal no território.
- Elaboração de plano de cuidados individuais.

**Educação em saúde e apoio à família**

Realizar ações educativas individuais e coletivas (como grupos de gestantes).  
Oferecer apoio emocional, social e educativo à gestante e sua rede de apoio.

**Participação em discussões clínicas**

- Participar de reuniões com equipes de apoio matricial e colegiados da RAS para discussão de casos e organização do cuidado em rede.
- Apoiar a construção e acompanhamento de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) para gestantes de alto risco.
- Realizar consultas de enfermagem especializadas para crianças com condições crônicas ou complexas.
- Acompanhar casos referenciados pela Atenção Primária, promovendo o seguimento clínico em articulação com médicos especialistas.
- Monitorar sinais clínicos, adesão ao tratamento, uso de medicamentos e evolução da condição de saúde.
- Executar procedimentos de enfermagem conforme protocolo e complexidade dos casos.
- Estabelecer comunicação ativa com a APS, fortalecendo o vínculo longitudinal e a contrarreferência.
- Participar de ações de apoio matricial, oferecendo orientação técnica e clínica às equipes da APS sobre o manejo de crianças com condições crônicas.
- Contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Cuidado de forma compartilhada.
- Identificar necessidades de saúde não atendidas, barreiras no cuidado e fatores sociais que interferem na adesão ao tratamento.
- Contribuir para a organização da linha de cuidado da criança, garantindo fluxos adequados entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde.
- Participar de reuniões de equipe multiprofissional e de discussão de casos com foco na resolutividade e integralidade.
- Desenvolver ações educativas com famílias e cuidadores, abordando orientações sobre manejo da condição, autocuidado, sinais de alerta e adesão ao plano terapêutico.
- Manter registros atualizados no sistema de informação (prontuário eletrônico), com foco em indicadores clínicos, intervenções realizadas e evolução dos casos.
- Colaborar na avaliação do programa QUALICIS, por meio do registro e análise de dados e resultados assistenciais.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas das Unidades na qual está inserido.
- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.

- Participar da Educação Permanente no ambulatório.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: ENFERMEIRO (QUALICIS) - Linha de Cuidado Diabetes Mellitus**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, (180h).

**Principais atribuições:**

- Realizar consultas de enfermagem para pessoas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2, conforme protocolos da Rede de Atenção à Saúde.
- Monitorar glicemia capilar, pressão arterial, peso, pé diabético, uso correto de insulina e outros parâmetros relevantes.
- Acompanhar exames laboratoriais (HbA1c, microalbuminúria, perfil lipídico, função renal, entre outros).
- Realizar estratificação de risco clínico, identificando casos que necessitem de atenção especializada ou intervenção intensiva.
- Atuar de forma articulada com os demais pontos da RAS, como endocrinologistas, nutricionistas, psicólogos, oftalmologistas e nefrologistas.
- Participar de matriciamentos e discussões clínicas com a equipe da Atenção Especializada e da APS.
- Promover o seguimento e contrarreferência dos usuários após atendimentos

especializados, assegurando continuidade do cuidado.

- Desenvolver ações educativas individuais e coletivas, orientando sobre alimentação, medicação, insulinoaterapia, atividade física, prevenção de complicações e técnicas de autocuidado.
- Conduzir ou colaborar com grupos de educação em diabetes, com foco na promoção da autonomia do usuário e no apoio às famílias.
- Elaboração e acompanhamento do Plano de Cuidado Individualizado com foco na mudança de comportamento e adesão terapêutica.
- Registrar de forma completa as consultas e procedimentos no prontuário eletrônico.
- Acompanhar indicadores de controle glicêmico e de adesão ao tratamento, contribuindo para avaliação do desempenho do serviço.
- Contribuir com a coleta e análise de dados clínicos para monitoramento do QUALICIS e da linha de cuidado do diabetes no território.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- Participar da Educação Permanente dos serviços em saúde.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos na unidade de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Realizar avaliações de lesões de pele, bem como orientações pertinentes de prevenção e

recuperação de lesões;

- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: ENFERMEIRO (QUALICIS) - Linha de cuidado Idosos**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Especialização em Gerontologia.

**Principais atribuições:**

- Realizar consultas de enfermagem para acompanhamento clínico de idosos com ou sem condições crônicas.
- Aplicar instrumentos validados de avaliação da pessoa idosa (como a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa – AMPI, Escala de Katz, Escala de Lawton, Mini Exame do Estado Mental, IVCF-20, entre outros).
- Monitorar condições crônicas prevalentes (hipertensão, diabetes, doenças osteomusculares, cardiopatias, entre outras).
- Avaliar aspectos como cognição, nutrição, mobilidade, risco de quedas, incontinência, polifarmácia e suporte social.
- Elaboração e monitoramento do plano de cuidado individualizado, especialmente para idosos com alta complexidade clínica e/ou fragilidade.
- Articular o cuidado com profissionais da Atenção Especializada (geriatria, fisioterapia, assistente social, farmacêutico.)
- Planejar e desenvolver ações de promoção do envelhecimento ativo, autonomia e funcionalidade da pessoa idosa.
- Participar ou coordenar grupos educativos e de apoio para idosos, abordando temas como alimentação, atividade física, autocuidado, direitos da pessoa idosa, uso seguro de medicamentos e convivência social.
- Identificar situações de risco social, violência ou negligência, e realizar os devidos encaminhamentos à rede de apoio e proteção.
- Realizar registros completos das consultas e avaliações no prontuário eletrônico, assegurando a continuidade do cuidado.
- Acompanhar indicadores de saúde do idoso, como controle de condições crônicas, quedas, hospitalizações evitáveis e cobertura de avaliação multidimensional.
- Contribuir para a avaliação dos resultados da linha de cuidado da pessoa idosa e para o monitoramento do QUALICIS no território.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.

- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- Participar da Educação Permanente dos serviços.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos na unidade de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: ENFERMEIRO (QUALICIS) - Linha de Saúde Mental**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Enfermagem.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Pós-graduação em Saúde Mental, Enfermagem Psiquiátrica ou Atenção Psicossocial para integrar equipes de enfermagem em saúde mental.

**Principais atribuições:**

- Realizar consultas de enfermagem em saúde mental, com foco na escuta qualificada, acolhimento e construção de vínculo.
- Acompanhar usuários com transtornos mentais severos e persistentes, transtornos comuns (ansiedade, depressão), uso problemático de álcool e outras drogas e situações de sofrimento emocional.
- Avaliar continuamente aspectos como: adesão ao tratamento, efeitos colaterais de psicofármacos, risco de crises, autolesão ou abandono do cuidado.
- Elaborar e monitorar o Plano de Cuidados junto à equipe multiprofissional.

- Atuar em parceria com os serviços da RAPS, como CAPS, ambulatórios de saúde mental, atenção primária, serviços residenciais terapêuticos e hospitais gerais.
- Promover o acesso e a continuidade do cuidado em diferentes pontos da rede, com foco na singularidade de cada usuário.
- Participar de reuniões de matriciamento e discussões clínicas (educação e assistência social).
- Desenvolver ações educativas individuais e coletivas, voltadas para o autocuidado em saúde mental e o uso seguro de medicamentos psicotrópicos.
- Apoiar familiares e cuidadores na compreensão e manejo dos sintomas e no fortalecimento da rede de apoio.
- Promover práticas de redução de danos em contextos de uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Manter os registros atualizados no prontuário eletrônico, garantindo continuidade do cuidado.
- Acompanhar indicadores de saúde mental conforme disposto na linha guia;
- Colaborar na avaliação dos resultados da linha de saúde mental no escopo do QUALICIS e na formulação de propostas de melhoria.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- Participar da Educação Permanente dos serviços.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de eventuais mutirões em saúde;

- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos na unidade de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: MÉDICO AUDITOR - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Medicina.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Assumir responsabilidade no processo de regulação das consultas e exames;
- Assumir responsabilidade no processo de auditoria das consultas e exames;
- Assumir Responsabilidade Técnica do Ambulatório Médico de Especialidades - AME;
- Auxiliar e participar no processo de educação permanente;
- Cientificar a Diretoria executiva às irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, acompanhando planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e /ou Diretoria Técnica, no âmbito de sua área de atuação;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- Observar e fazer cumprir pela equipe médica todas as linhas guias e os protocolos médicos;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Proceder o cadastro junto ao CRM;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

Desempenhar outras atividades correlatas.

**Cargo: MOTORISTA**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Ensino fundamental completo e /ou ensino médio completo.
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.

**Principais atribuições:**

- Dirigir e manobrar veículos administrativos e ônibus;
- Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos;
- Prestar ajuda no embarque e desembarque de pessoas, no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- Definir rotas e itinerários;
- Realizar inspeções, pequenos reparos e manutenções básicas do veículo;
- Providenciar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Planejar o trabalho e estabelecer sequência para a execução de rotas;
- Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual - EPI e sinalização de segurança;
- Estar atento às condições de segurança do veículo;
- Realizar registros e elaborar relatórios;
- Respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção adequada do veículo;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- Providenciar a realização de ajustes e reparos;
- Zelar pela carga transportada e pelo veículo;
- Proceder à entrega de documentos e material transportados ao destinatário final;
- Efetuar a prestação de contas das despesas de manutenção do veículo;
- Preencher formulários com dados relativos à quilometragem, trajetos, horário de saída e chegada;
- Realizar viagens a serviço do CIS5ªRS.
- Executar outras atividades compatíveis ao cargo ou função;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação no ensino médio completo e/ou superior.
2. Curso profissionalizante em Técnico de Enfermagem.
3. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Executar ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, pré consulta, organização de consultórios, limpeza e desinfecção de material;
- Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Coletar dados e informações de pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração de plano de assistência de enfermagem.
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- Participar de programas de vigilância epidemiológica;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção de pacientes;
- Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas.
- Manter organizado o arquivo de prontuários médicos e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor.
- Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone;
- Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos;
- Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

**Cargo: ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

- Formação de nível superior em Enfermagem.
- Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
- Especialização em Saúde Pública.
- Experiência comprovada em Saúde Pública.

**Principais atribuições:**

- Coordenação técnica e assistencial da equipe ambulatorial, com o objetivo de garantir o desempenho das funções da AAE: assistência, educação, supervisão e pesquisa.
- Garantir que os procedimentos estejam de acordo com as normas de segurança e qualidade;
- Organizar a rotina do ambulatório;
- Assegurar o cumprimento das regulamentações sanitárias e manter a documentação adequada;
- Implementação de boas práticas para oferecer um atendimento seguro e eficiente aos pacientes
- Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;
- Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito da sua competência e garantir a sua utilização de forma eficiente.
- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição;
- Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem;
- Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem;
- Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
- Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
- Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas

e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

- Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/ instituição;
- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
- Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
- Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
- Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
- Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
- Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
- Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento.
- Promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem. A educação permanente deve ser promovida pelo enfermeiro responsável pelo serviço de enfermagem.

Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

**Cargo: PONTO DE APOIO**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação no ensino superior na área da Saúde;
2. Experiência em Saúde Pública.

**Principais atribuições:**

- O Ponto de Apoio do QUALICIS (Programa de Qualificação da Atenção à Saúde no Paraná) tem funções estratégicas para garantir a efetiva articulação entre os níveis de atenção (Primária e Secundária) e fortalecer a atenção à saúde com foco na integralidade do cuidado, especialmente para o manejo de pacientes com doenças crônicas.

**Apoio Matricial às Equipes da Atenção Primária;**

- Atua como referência técnica para as equipes da APS.
- Oferece suporte na organização do processo de trabalho e nos planos terapêuticos dos pacientes crônicos.
- Colabora na discussão de casos complexos (matriciamento em saúde).

**Articulação entre Atenção Primária e Especializada:**

- **Facilita o diálogo entre os profissionais dos dois níveis de atenção.**
- **Monitora os encaminhamentos e retornos da Atenção Especializada.**
- **Contribui para evitar encaminhamentos desnecessários e garantir a contrarreferência.**

**Coordenação do Cuidado:**

- Garante o acompanhamento longitudinal dos usuários com condições crônicas.
- Promove a gestão compartilhada do cuidado, com base em protocolos e planos terapêuticos.
- Atua na construção de linhas de cuidado.

**Educação Permanente:**

- Desenvolve e articula ações de capacitação para os profissionais da rede.
- Atualiza os conhecimentos das equipes sobre o manejo de doenças crônicas e outros temas prioritários.
- Estimula a reflexão crítica e a melhoria contínua dos processos de trabalho.

**Monitoramento e Avaliação:**

- Acompanha indicadores de saúde, especialmente os relacionados às condições crônicas.
- Analisa dados sobre fluxos de atendimento, encaminhamentos e adesão ao cuidado
- Apoia a gestão no planejamento de ações de melhoria.
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) Atua como elo entre os pontos de atenção da rede (APS, ambulatorial especializado, hospitalar, etc.).
- Contribui para o funcionamento das linhas de cuidado e fluxos assistenciais.

Ajuda na pactuação e organização dos territórios de saúde.

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Assistência Social.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Realizar entrevistas e avaliações para identificar as necessidades sociais, familiares e ambientais dos usuários, contribuindo para um planejamento de cuidado mais completo.
  - Fornecer orientações sobre direitos sociais, benefícios, programas sociais e encaminhar os usuários para serviços de assistência social, saúde, habitação, entre outros, conforme necessário.
  - Oferecer suporte emocional e psicológico, promovendo o fortalecimento da rede de apoio social do usuário.
  - Monitorar a situação social dos pacientes ao longo do cuidado, garantindo que suas necessidades sociais sejam atendidas de forma integral.
  - Trabalhar em parceria com equipes de saúde, assistência social e outros setores para garantir uma abordagem integrada e humanizada no cuidado.
  - Contribuir com informações sociais relevantes durante as reuniões de equipe, ajudando na elaboração do plano de cuidado individualizado.
  - Atuar na defesa dos direitos dos usuários, especialmente gestantes, idosos e pessoas com transtornos mentais, promovendo a inclusão social e o acesso a serviços.
  - Conhecer as normas operacionais do SUS.
  - Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
  - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
  - Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
  - Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
  - Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: FARMACÊUTICO**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Farmácia.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Fornecer orientações seguras e adequadas para o uso de medicamentos, considerando as particularidades da farmacocinética e farmacodinâmica em idosos, prevenindo interações medicamentosas e efeitos adversos.
- Realizar revisão de medicamentos, identificando possíveis problemas relacionados à polifarmácia, uso incorreto ou desnecessário de medicamentos.

- Acompanhamento farmacoterapêutico: Monitorar a adesão ao tratamento, a eficácia e a segurança dos medicamentos utilizados pelos idosos, ajustando orientações conforme necessário.
  - Promover ações educativas voltadas ao uso racional de medicamentos, higiene, prevenção de doenças e promoção da saúde do idoso.
  - Encaminhar casos que necessitam de avaliação médica ou outros profissionais de saúde, além de colaborar com a equipe multiprofissional na elaboração do plano de cuidado do idoso.
  - Garantir a correta dispensação de medicamentos, controle de estoque e armazenamento adequado, seguindo as normas sanitárias e de segurança.
  - Contribuir com informações técnicas e farmacêuticas durante as reuniões de equipe, ajudando na elaboração de estratégias de cuidado ao idoso.
  - Incentivar práticas que promovam o uso consciente e seguro de medicamentos, especialmente em populações vulneráveis como os idosos.
  - Conhecer as normas operacionais do SUS.
  - Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
  - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
  - Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
  - Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
  - Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: NUTRICIONISTA**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Nutrição.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Realizar avaliações clínicas e dietéticas para identificar necessidades específicas de cada usuário, considerando as condições de gestação, hipertensão e diabetes.
- Desenvolver orientações nutricionais personalizadas que atendam às necessidades de cada paciente, promovendo uma alimentação equilibrada e adequada às condições clínicas.
- Promover educação nutricional, esclarecendo dúvidas e incentivando práticas alimentares que auxiliem no controle da hipertensão, diabetes e na gestação saudável.
- Monitorar a adesão às orientações, ajustando as recomendações conforme a evolução

clínica e as necessidades do usuário.

- Incentivar a prática de atividades físicas, controle do peso e redução do consumo de sódio, açúcar e gorduras saturadas.
  - Esclarecer dúvidas relacionadas à alimentação e ao uso de suplementos ou medicamentos, sempre em parceria com a equipe multiprofissional.
  - Contribuir com informações técnicas durante as reuniões de equipe, ajudando na elaboração do plano de cuidado integral ao usuário.
  - Promover ações educativas para prevenir complicações e promover a saúde materno-infantil, controle da hipertensão e do diabetes.
  - Monitorar aspectos relacionados à alimentação que possam impactar o desenvolvimento fetal e a saúde da gestante.
  - Conhecer as normas operacionais do SUS.
  - Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
  - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
  - Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
  - Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
  - Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Fisioterapia.
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.

**Principais atribuições:**

- Avaliação funcional e do risco de fragilidade
- Aplicação de instrumentos como:
- Índice de Barthel;
  - Escala de Katz;
  - Timed Up and Go (TUG);
  - Mini Avaliação Geriátrica Funcional;
  - Identificação de sinais de síndrome da fragilidade e declínio funcional.
  - Prevenção de quedas;
  - Avaliação dos fatores de risco ambientais e físicos.

- Desenvolvimento de estratégias de prevenção

- Reabilitação e manutenção da autonomia

Planejamento de condutas terapêuticas individuais ou em grupo para: Reabilitação após AVC, fraturas, ou imobilidade prolongada. Manutenção da marcha, força e independência nas atividades de vida diária.

- Atenção domiciliar

Visitas para avaliação e acompanhamento de idosos acamados ou com mobilidade restrita.

Adaptação do ambiente e orientações para cuidadores e familiares.

- Discussão de casos em reuniões com outros profissionais, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.

- Educação em saúde

- Regulação e continuidade do cuidado

Participação em ações integradas com a Linha de Cuidados da Reabilitação.

- Conhecer as normas operacionais do SUS.

- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.

- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.

- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

- Participar de eventuais mutirões em saúde;

- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**Cargo: Psicólogo**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Psicologia
2. Registro Profissional Regular no Conselho Regional.
3. Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

**Principais atribuições:**

- Realizar acolhimento e escuta qualificada a gestantes e puérperas, identificando sinais de sofrimento psíquico (como ansiedade, depressão perinatal, medo do parto, etc.).
- Realizar atendimentos individuais e em grupo com foco no fortalecimento emocional, vínculo materno-fetal e elaboração das mudanças da maternidade.
- Atuar no manejo de situações de perda gestacional, violência obstétrica, partos

traumáticos, gestações de risco e maternidade em contextos de vulnerabilidade social.

- Realizar escuta qualificada e atendimentos psicológicos individualizados a pessoas com HAS e DM.
- Contribuir com a equipe para a compreensão de barreiras psicossociais que afetam o controle clínico do paciente (ex.: luto, conflitos familiares, baixa auto estima, isolamento social).
- Realizar atividades de promoção da saúde mental, autoestima e resiliência em pessoas com condições crônicas.
- Contribuir para a prevenção de complicações relacionadas ao estresse emocional e à saúde mental, como crises hipertensivas, descontrole glicêmico e desmotivação para o cuidado.
- Registrar adequadamente os atendimentos e intervenções no prontuário eletrônico, respeitando os princípios éticos e de confidencialidade.
- Acompanhar e apoiar o monitoramento de indicadores de saúde emocional, adesão ao cuidado e participação em ações coletivas.
- Atuar em matriciamentos, discussões clínicas e atendimentos conjuntos com profissionais da Atenção Primária e Especializada.
- Participar de matriciamentos, discussões clínicas e atendimentos em conjunto com equipes da APS e da Atenção Especializada.
- Articular ações com os demais profissionais envolvidos nas linhas materno infantil (enfermagem, medicina, serviço social, nutrição, etc.).
- Contribuir para a formação e sensibilização da equipe sobre saúde mental materna, escuta qualificada e aspectos emocionais do cuidado.
- Manter registros completos e éticos dos atendimentos e intervenções no prontuário eletrônico.
- Participar da análise de indicadores de saúde mental materna e do desenvolvimento infantil.
- Contribuir com o monitoramento das ações da linha materno infantil no QUALICIS, propondo estratégias de cuidado mais humanizadas e resolutivas.
- Realizar acolhimento psicológico e atendimento individual a usuários com sofrimento psíquico, transtornos mentais severos e persistentes, transtornos comuns (ansiedade, depressão) ou uso problemático de álcool e outras drogas.
- Construir e acompanhar o Plano de Cuidado Individualizado em conjunto com a equipe multiprofissional, respeitando a singularidade de cada caso.
- Intervir em situações de crise emocional, risco de suicídio, automutilação, violência e outras emergências psicossociais.

- Apoiar o processo de reintegração psicossocial, autonomia e fortalecimento de vínculos sociais e familiares dos usuários.
- Conhecer as normas operacionais do SUS.
- Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
- Participar de eventuais mutirões em saúde;
- Realizar demais atividades inerentes a função quando delegadas pela gerência do AME.

**CARGO: TÉCNICO EM TI**

**Requisitos mínimos para ingresso no cargo:**

1. Formação de nível superior em Tecnologia de Informação;
2. Experiência na Função.

- Manter, atualizar e garantir a integridade dos prontuários eletrônicos dos pacientes, assegurando acessibilidade e segurança das informações.
  - Instalar, configurar, monitorar e realizar manutenção dos softwares utilizados no ambulatório, como sistemas de agendamento, prontuários eletrônicos e outros aplicativos clínicos.
  - Implementar e monitorar medidas de segurança para proteger os dados dos pacientes, garantindo conformidade com as normas de privacidade e confidencialidade.
  - Capacitar os profissionais de saúde no uso adequado dos sistemas de informação, promovendo eficiência e redução de erros.
  - Prestar suporte técnico diário aos usuários, solucionando problemas relacionados a hardware, software e conectividade
  - Manter e administrar bancos de dados clínicos, garantindo a integridade, backup e recuperação de informações.
  - Desenvolver ou implementar soluções que otimizem processos administrativos e clínicos, como agendamento, emissão de relatórios e faturamento
  - Acompanhar o funcionamento de servidores, redes, computadores e outros equipamentos, realizando manutenção preventiva e corretiva.
- Participar de projetos de inovação tecnológica no ambulatório, contribuindo para a modernização e eficiência dos serviços.

### **1.1. Dos Requisitos Mínimos**

- 1.1.1.** Prestar os serviços nos termos e condições da proposta vencedora.
- 1.1.2.** Atender as especificações constantes neste anexo.
- 1.1.3.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor e CLT.
- 1.1.4.** Prestar toda assistência necessária aos colaboradores.
- 1.1.5.** A contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que não se adaptar ao serviço.
- 1.1.6.** A contratada deverá possuir colaboradores para substituição temporária em casos de atestados, problemas familiares (desde que comprovados e aceitos pela administração), férias, licença maternidade e outros.
- 1.1.7.** Qualquer substituição de profissional, deverá ser solicitada por escrito.
- 1.1.8.** Substituir funcionárias gestantes, funcionários em férias ou que apresentem atestado médico, com afastamento maior que 48hrs, DE FORMA IMEDIATA, efetuando o pagamento correspondente do salário mensal, bem como insalubridade, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.
- 1.1.9.** Caso haja a necessidade de substituição de funcionário, em período inferior à 48hrs, a CONTRATADA deve providenciar a substituição com um funcionário que já pertença a seu quadro de funcionários, respeitando as leis trabalhistas, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.
- 1.1.10.** Quando houver a necessidade de substituição, elencadas nos itens acima, a CONTRATADA não será indenizada em aviso prévio ou verbas rescisórias.
- 1.1.11.** A CONTRATADA deverá implantar um registro de banco de horas para os seus funcionários e reger tais informações de forma que os funcionários não gerem horas extras a serem pagas pelo CONTRATANTE.
- 1.1.12.** Trata-se de serviços que deverão ser executados por profissionais que preencham todos os requisitos específicos, os quais serão fiscalizados pela administração do consórcio CIS5ªRS e terá como especificações os subitens abaixo.
- 1.1.13.** Empregar pessoal habilitado nas áreas descritas, com formação compatível comprovada e com perfil de forma a executar as atribuições descritas, bem como a carga horária exigida
- 1.1.14.** Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do local onde o serviço será prestado.
- 1.1.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com uniforme, transporte, hospedagem, alimentação, e outros que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, exceto as despesas geradas no matriciamento.
- 1.1.16.** Os uniformes devem ser tipo em corte alfaiataria, com bolso faca, na cor cinza escuro, em tecido gabardine, forma padrão, com camisa social na cor branca, tecido spandex, com logo do CIS5ªRS bordado no lado superior esquerdo, com detalhe na gola e frisos cor Tiffany e suéter mangas longas, bordado no lado esquerdo do peito a logo do CIS5ªRS, decote em V, cor Ibiza cinza claro, confeccionado em malha (50% algodão 50% acrílico), conforme modelo a ser fornecido pelo CIS5ªRS. Para as equipes de atendimento deverá também ser fornecido jaleco, em tecido gabardine branco com punho, modelo acinturado no caso de jaleco feminino, manga longa, frisos e gola do tipo padre na cor tiffany e tecido spandex, deverá ter 3 bolsos (02 bolsos inferiores, 01 superior do lado esquerdo), 05 botões, no bolso superior deverá ter bordado do logo do CIS5ªRS.
- 1.1.17.** 5.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

- 1.1.18.** Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, bem como pela elaboração do CAT, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.1.19.** Manter a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- 1.1.20.** Pagar em dia o salário de seus funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente contrato, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades prevista no edital e legislação em vigor.
- 1.1.21.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, como PPRA, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos.
- 1.1.22.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 1.1.23.** Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.
- 1.1.24.** A carga horária será de acordo com cada profissional sendo especificado em seus respectivos itens, desempenhadas de acordo com cronograma de execução dos serviços fornecido pelo CIS5ªRS.
- 1.1.25.** Os serviços serão fiscalizados pelo CIS5ªRS, o qual terá poderes para determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.
- 1.1.26.** A empresa deverá possuir escritório ou representação administrativa no município do CONTRATANTE, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de saúde contínuo. Essa exigência fundamenta-se na natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços essenciais de saúde, de forma contínua e presencial, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois considerando a necessidade de controle de frequência, gestão de pessoal, realização de substituições imediatas, atendimento a demandas emergenciais, entrega de documentos e interação constante com a fiscalização do CIS5ªRS, faz-se imprescindível que a contratada possua ponto de apoio local. Tal medida visa garantir a adequada gestão contratual, assegurar a continuidade do serviço público de saúde e mitigar riscos de paralisação decorrentes da distância da contratada. Ressalta-se que a exigência não implica necessidade de sede própria, permitindo-se o uso de filial, sala comercial, coworking ou escritório compartilhado, desde que apto a viabilizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.1.27.** A CONTRATADA deve comprovar a instalação do referido escritório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de alvará de localização do município de Guarapuava.

## 1.2. Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Paraná – CIS5ªRS, entidade pública de direito público, tem como missão fortalecer a regionalização da saúde, promovendo a integração e execução de ações e serviços especializados de saúde em benefício dos 20 (vinte) municípios consorciados. Sua atuação busca a racionalização de recursos, a promoção da dignidade humana, a otimização de resultados e a eficiência na gestão compartilhada, em estrita observância aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

Nesse contexto, para o pleno cumprimento de suas atribuições institucionais, torna-se indispensável a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais e assistenciais do **Ambulatório Médico de Especialidades (AME)** e do **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QUALICIS)**.

O AME desempenha papel estratégico na oferta de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, sendo responsável por consultas médicas especializadas, realização de exames e procedimentos clínicos essenciais para o diagnóstico e tratamento da população dos municípios consorciados. No entanto, a atual lacuna na disponibilidade de profissionais qualificados — médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e agentes administrativos — compromete a continuidade e a qualidade dos atendimentos, colocando em risco a assistência à população usuária do SUS.

Complementarmente, o fortalecimento do Programa QUALICIS, instituído pela Resolução SESA nº 1418/2020, demanda a formação de equipes multiprofissionais capacitadas para atuação conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), priorizando linhas de cuidado específicas como saúde da gestante, da criança, do idoso, saúde mental, hipertensão e diabetes. O sucesso do programa está condicionado à presença de equipes completas, treinadas e organizadas, o que reforça a necessidade urgente da contratação pretendida.

A presente contratação justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores fundamentais:

- **Garantia da continuidade** dos serviços públicos de saúde, evitando a desassistência, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade;
- **Cumprimento das exigências e diretrizes do Programa QUALICIS**, assegurando a habilitação do CIS5ªRS e o consequente repasse de recursos financeiros;
- **Observância dos princípios constitucionais e legais** aplicáveis à Administração Pública, em especial os da eficiência, continuidade do serviço público, motivação dos atos administrativos, planejamento e atendimento ao interesse público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Assim, a contratação proposta revela-se **estratégica, essencial e urgente**, assegurando não apenas a manutenção dos serviços hoje oferecidos, mas também a ampliação e qualificação da assistência especializada em saúde pública, em estrita consonância com os objetivos estatutários do CIS5ªRS e com os princípios que regem a gestão consorciada de saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da impossibilidade de prorrogação dos contratos temporários realizados sob o regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que possuem duração limitada a dois anos, e considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento especializado no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), a solução adotada é a contratação de empresa especializada para a terceirização de mão de obra. Essa escolha visa suprir as necessidades de reposição de profissionais qualificados, como

médicos, enfermeiros, auxiliares administrativos, e outros profissionais essenciais para o pleno funcionamento do AME.

A terceirização foi selecionada com base na análise de viabilidade técnica, econômica e legal, sendo considerada a alternativa mais adequada ao contexto atual. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a terceirização é uma solução legalmente segura, eficaz e eficiente, além de garantir maior flexibilidade e agilidade para a reposição de profissionais, superando as limitações de modelos mais burocráticos como concursos públicos ou novos PSS. A solução também se alinha às exigências da Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização e estabelece os parâmetros para a contratação de mão de obra.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos legais para a contratação:

- a) Apresentar os documentos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, exigidas no instrumento convocatório;
- b) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor e CLT;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com uniforme, transporte, hospedagem, alimentação, e outros que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, exceto as despesas geradas no matriciamento;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- e) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, bem como pela elaboração do CAT, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;
- f) Manter a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, como PPR, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos;
- h) Pagar em dia o salário de seus funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente contrato, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades prevista no edital e legislação em vigor;
- i) Implantar registro de banco de horas para os seus funcionários e reger tais informações de forma que os funcionários não gerem horas extras a serem pagas pelo CONTRATANTE, exceto em casos de mutirões;
- j) Empregar pessoal habilitado nas áreas descritas, com formação compatível comprovada e com perfil de forma a executar as atribuições descritas, bem como a carga horária exigida;
- k) A empresa deverá possuir escritório no município do contratante, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de saúde contínuo.

#### 4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

##### 4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( x ) Não

#### Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### 4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

#### Justificativa:

A presente licitação terá um único lote que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):   0   %

#### 4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

#### 4.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
- Sim

#### Justificativa:

Não será admitida, pois o objeto não reúne complexidade para que etapas possam ser fornecidas ou executadas por empresas diferentes reunidas em consórcio. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o contrato em questão, sendo que o consórcio não ampliaria a competitividade

#### 4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não

Sim

**Justificativa:**

Não será admitida, pois o objeto não reúne complexidade para que etapas possam ser fornecidas ou executadas por empresas diferentes reunidas por cooperativas. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o contrato em questão, sendo que a cooperativa não ampliaria a competitividade

**4.6. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

**4.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

**Justificativa:**

A presente licitação possuirá apenas um lote.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não, somente para fins de diligência complementar

Sim

**5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

**5.3. Será exigida prova de conceito?**

Não

Sim

**5.4. Será exigida carta de solidariedade (Documento informado pelo fabricante)?**

Não

Sim

#### 5.5. Será exigida garantia de proposta?

- ( x ) Não  
( ) Sim

Poderá se diligenciado se necessário quanto a capacidade técnica da empresa e/ou demais documentos a qualquer momento após a adjudicação até o término do contrato.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### 6.1. Habilitação Jurídica

**6.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**6.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**6.3. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:**

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS ATÉ TERCEIRO GRAU, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**Qualificação econômico-financeira**

**6.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.2.1.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativo ao período de funcionamento.

**6.4.2.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

**6.4.2.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

**6.4.2.4.** A justificativa para índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual, N° 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem, ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida.

**6.4.2.5.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado na unidade do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculado.

#### **Qualificação técnica**

**6.5.1.** 01 (um) Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar ao ora licitado, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos:

**6.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.5.3.** A empresa participante deve preencher declaração de que os profissionais por ela contratados para execução dos serviços da presente licitação, possuem a devida qualificação técnica em conformidade ao que é requisitado no **item 1.1** do Termo de Referência. O modelo de declaração a ser preenchido está anexo ao edital.

#### **6.5.4. Outras exigências de qualificação técnica:**

O pregoeiro poderá diligenciar documentos ou solicitar complemento quando aplicável.

**6.5.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Prazo de entrega/execução**

**7.4.1.** Após a homologação do certame a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 20 dias os seguintes documentos:

**7.4.1.1.** A relação dos profissionais que irão executar os serviços;

**7.4.1.2.** Documentos que comprovem a qualificação técnica profissional, conforme **item 1.1** no Termo de Referência;

**7.4.1.3.** Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**7.4.3.** Apresentados os documentos aludidos acima, a empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis após intimação formal para assinar o contrato e começar a executar os serviços solicitados, respeitando todas as regras deste termo, bem como, contrato e instrumento convocatório.

**7.4.4.** O prazo que trata o item **7.4.1** poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado a critério da Administração Pública, que verificará o pedido e concederá prazo de acordo com a sua análise e entendimento da necessidade.

#### Local e endereço

Os serviços serão prestados ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME, localizado na Rua Brigadeiro Rocha, 901, centro, Guarapuava/Pr.

#### Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

( X ) Garantia

Especificar condições:

O serviço deverá ser executado com excelência, seguindo o estabelecido neste termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, devendo ser corrigida qualquer intercorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### DA CONTRATADA

##### Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Prestar os serviços nos termos e condições da proposta vencedora.
- b) Atender as especificações constantes neste anexo.
- c) A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, para iniciar os serviços que forem solicitados pelo departamento competente.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor e CLT.
- e) Prestar toda assistência necessária aos colaboradores.
- f) A contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que não se adaptar ao serviço.
- g) A contratada deverá possuir colaboradores para substituição temporária em casos de atestados, problemas familiares (desde que comprovados e aceitos pela administração), férias, licença maternidade e outros.

- h)** Qualquer substituição de profissional, deverá ser solicitada por escrito.
- i)** Substituir funcionárias gestantes, funcionários em férias ou que apresentem atestado médico, com afastamento maior que 48hrs, DE FORMA IMEDIATA, efetuando o pagamento correspondente do salário mensal, bem como insalubridade, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.
- j)** Caso haja a necessidade de substituição de funcionário, em período inferior à 48hrs, a CONTRATADA deve providenciar a substituição com um funcionário que já pertença a seu quadro de funcionários, respeitando as leis trabalhistas, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.
- k)** Quando houver pedido de substituição, o CONTRATANTE não é responsável por nenhuma verba trabalhista adicional – como multa do FGTS, aviso prévio indenizado e afins –, todos esses encargos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os custos por ela suportados.
- l)** A CONTRATADA deverá implantar um registro de banco de horas para os seus funcionários e reger tais informações de forma que os funcionários não gerem horas extras a serem pagas pelo CONTRATANTE.
- m)** Trata-se de serviços que deverão ser executados por profissionais que preencham todos os requisitos específicos, os quais serão fiscalizados pela administração do consórcio CIS5ªRS e terá como especificações os subitens abaixo.
- n)** Empregar pessoal habilitado nas áreas descritas, com formação compatível comprovada e com perfil de forma a executar as atribuições descritas, bem como a carga horária exigida.
- o)** Quando aplicável os profissionais deveram apresentar registro junto aos órgãos de classe.
- p)** Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do local onde o serviço será prestado.
- q)** Responsabilizar-se por todas as despesas com uniforme, transporte, hospedagem, alimentação, e outros que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, incluindo as despesas geradas no matriciamento.
- r)** Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, bem como pela elaboração do CAT, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- s)** Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- t)** Pagar em dia o salário de seus funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente contrato, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades prevista no edital e legislação em vigor.
- u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- v)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, como PPRA, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos.

w) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

x) Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.

y) A carga horária será de acordo com cada profissional sendo especificado em seus respectivos itens, desempenhadas de acordo com cronograma de execução dos serviços fornecidos pelo CIS5ªRS.

z) Os serviços serão fiscalizados pelo CIS5ªRS, o qual terá poderes para determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.

aa) A empresa deverá possuir escritório no município do contratante, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de saúde contínuo.

bb) A CONTRATADA deve comprovar a instalação do referido escritório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de alvará de localização do município de Guarapuava.

#### DA CONTRATANTE

##### Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço contratado;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada instrumento convocatório e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o entregue pela Contratada fora das especificações deste termo e demais documentos relacionados;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Garantir aos terceirizados condições dignas de trabalho;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Demais condições constantes no instrumento convocatório.

#### DO CONTRATO

##### INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( x ) Contrato

## VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e publicação no PNCP.

Os reajustes e reequilíbrios se cabíveis estão previstos em Edital e documento de contratação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou equivalente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, se aplicável.

Quando não couber, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor do contrato, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**GESTOR:** JULIANA APARECIDA DA CRUZ, Diretora Técnica.

**FISCAL:** KAIO EDUARDO DE SOUZA FREIRE, Agente Administrativo.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Prazos

**Prazo de recebimento definitivo do objeto:** Iniciar os serviços em até 10 dias.

**Prazo de liquidação do documento fiscal:** após o recebimento da Nota Fiscal.

**Prazo de pagamento:** 30 dias após a emissão da NF.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
0001	3.3.90.39.00.000.00.00.00	Serviços de Terceiros PJ

## 12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 4.279.462,92 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, valor este obtido através de projeção realizada com orçamentos solicitados aos prestadores de serviço.

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Poderá ser exigida a comprovação de qualquer documento mesmo após o início da prestação de serviço.
- b) Entregar o serviço nos termos e condições da proposta vencedora.
- c) Garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a corrigir o que não atender às necessidades da administração.
- d) Fica reservado a esta Administração antes ou durante a entrega o direito de verificar os currículos afim de conformar a comprovação de capacidade técnica dos colaboradores, desde já, cientes os licitantes de que o considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
- e) Todos os colaboradores deverão ser registrados conforme estipula a CLT.
- f) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- g) Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Serão exigidos os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, os quais devem ser inseridos juntamente com a documentação de habilitação.
- i) Atender as especificações constantes neste anexo.
- j) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem inadequado.
- k) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leonardo Barbosa de Ramos  
E-mail: [licitacaocis5rs@gmail.com](mailto:licitacaocis5rs@gmail.com)  
Telefone institucional: 42 3141-2345



**DANIEL DALZOTO DOS SANTOS**

Diretor Administrativo

CIS5ªRS

**MARCOS CEZAR TRAIANO**

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

CIS5ªRS

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

---

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

### **DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao  
Pregoeiro  
CIS5ªRS

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

#### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico N° 003/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

---

***ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os profissionais por ela contratados para a execução dos serviços objeto do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, possuem a devida qualificação técnica exigida para o pleno e eficiente desempenho das atividades a serem realizadas.

Declara ainda que tais profissionais atendem às exigências legais e regulamentares pertinentes às suas respectivas funções e estão devidamente habilitados, com os registros e certificações, quando aplicável, exigidos pelos órgãos competentes.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Cargo

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.2.1. Objeto da contratação:

CARGOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E DO CONVÊNIO QUALICIS.	12	MÊS	R\$	R\$

**Observação: a descrição completa das atribuições dos cargos se encontra no Termo de Referência**

##### Dos Requisitos Mínimos:

- 1.2.2.1. Prestar os serviços nos termos e condições da proposta vencedora.
- 1.2.2.2. Atender as especificações constantes neste anexo.
- 1.2.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor e CLT.
- 1.2.2.4. Prestar toda assistência necessária aos colaboradores.
- 1.2.2.5. A contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que não se adaptar ao serviço.
- 1.2.2.6. A contratada deverá possuir colaboradores para substituição temporária em casos de

atestados, problemas familiares (desde que comprovados e aceitos pela administração), férias, licença maternidade e outros.

**1.2.2.7.** Qualquer substituição de profissional, deverá ser solicitada por escrito.

**1.2.2.8.** Substituir funcionárias gestantes, funcionários em férias ou que apresentem atestado médico, com afastamento maior que 48hrs, DE FORMA IMEDIATA, efetuando o pagamento correspondente do salário mensal, bem como insalubridade, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.

**1.2.2.9.** Caso haja a necessidade de substituição de funcionário, em período inferior à 48hrs, a CONTRATADA deve providenciar a substituição com um funcionário que já pertença a seu quadro de funcionários, respeitando as leis trabalhistas, SEM ÔNUS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.

**1.2.2.10.** Quando houver pedido de substituição, o CONTRATANTE não é responsável por nenhuma verba trabalhista adicional – como multa do FGTS, aviso prévio indenizado e afins –, todos esses encargos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os custos por ela suportados.

**1.2.2.11.** A CONTRATADA deverá implantar um registro de banco de horas para os seus funcionários e reger tais informações de forma que os funcionários não gerem horas extras a serem pagas pelo CONTRATANTE.

**1.2.2.12.** Trata-se de serviços que deverão ser executados por profissionais que preencham todos os requisitos específicos, os quais serão fiscalizados pela administração do consórcio CIS5ªRS e terá como especificações os subitens abaixo.

**1.2.2.13.** Empregar pessoal habilitado nas áreas descritas, com formação compatível comprovada e com perfil de forma a executar as atribuições descritas, bem como a carga horária exigida

**1.2.2.14.** Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do local onde o serviço será prestado.

**1.2.2.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com uniforme, transporte, hospedagem, alimentação, e outros que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, exceto as despesas geradas no matriciamento.

**1.2.2.16.** Os uniformes devem ser tipo em corte alfaiataria, com bolso faca, na cor cinza escuro, em tecido gabardine, forma padrão, com camisa social na cor branca, tecido spandex, com logo do CIS5ªRS bordado no lado superior esquerdo, com detalhe na gola e frisos cor Tiffany e suéter mangas longas, bordado no lado esquerdo do peito a logo do CIS5ªRS, decote em V, cor Ibiza cinza claro, confeccionado em malha (50% algodão 50% acrílico), conforme modelo a ser fornecido pelo CIS5ªRS. Para as equipes de atendimento deverá também ser fornecido jaleco, em tecido gabardine branco com punho, modelo acinturado no caso de jaleco feminino, manga longa, frisos e gola do tipo padre na cor tiffany e tecido spandex, deverá ter 3 bolsos (02 bolsos inferiores, 01 superior do lado esquerdo), 05 botões, no bolso superior deverá ter bordado do logo do CIS5ªRS.

**1.2.2.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

**1.2.2.18.** Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, bem como pela elaboração do CAT, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**1.2.2.19.** Manter a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à

imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

**1.2.2.20.** Pagar em dia o salário de seus funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente contrato, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades prevista no edital e legislação em vigor.

**1.2.2.21.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, como PPRA, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos.

**1.2.2.22.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**1.2.2.23.** Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.

**1.2.2.24.** A carga horária será de acordo com cada profissional sendo especificado em seus respectivos itens, desempenhadas de acordo com cronograma de execução dos serviços fornecido pelo CIS5ªRS.

**1.2.2.25.** Os serviços serão fiscalizados pelo CIS5ªRS, o qual terá poderes para determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.

**1.2.2.26.** A empresa deverá possuir escritório no município do contratante, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de saúde contínuo.

**1.2.2.27.** A CONTRATADA deve comprovar a instalação do referido escritório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de alvará de localização do município de Guarapuava.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta da contratada;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

**1.1.** A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

**1.2.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

**1.3.** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IPCA, quando aplicável, ou outro compatível, aplicados apenas as taxas administrativa e de lucro.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

---

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

---

**6.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor máximo anual de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma mensal fracionada conforme os serviços prestados, através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O pagamento será efetuado quando da entrega, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal, com o atestamento do documento fiscal pelo gestor do contrato e autoridade competente, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

**6.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, Contrato Adm ...../202X e demais informações constantes do **item 4.1** deste contrato.

**6.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal de serviços ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**6.8.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro compatível, para satisfação da mora.

**6.9.** Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pelo objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, custos operacionais da atividade, encargos, impostos

incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto.

**6.10.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do CIS5ªRS em favor do Contrato. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.11.** A contratada deverá apresentar mensalmente a planilha de custos detalhados de cada serviço contratado.

**6.12.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**6.13.** As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

---

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em **XX/XX/2025**.

**7.2.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.3.** O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, realizado por simples apostila. Esta repactuação poderá ocorrer somente após o interregno de 1 (um) ano ou da data da última repactuação, contando:

- a) Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou ainda a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião de repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;
- b) Da data da última repactuação.

**7.4.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro compatível ou que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se aplicável.

**7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se aplicável.

**7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.11.** O prazo para resposta de reajustes e repactuações devem ser de no máximo 30 dias, demais pedidos serão analisados em até 10 dias.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

---

**8.1.** São obrigações do Contratante:

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.2.5.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.2.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.8.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.9.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.10.** Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.2.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.12.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no [art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

**8.2.14.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

---

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los constantemente, efetivando, todas as providências técnicas e administrativas, observadas as condições aqui assumidas;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

---

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

---

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1.** Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

---

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

---

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv) Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**13.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**13.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.1.** O fiscal exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual e do atendimento dos usuários por ela encaminhados.
- 14.2.** Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 14.3.** A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 14.4.** Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sra:
- 14.4.1.** JULIANA APARECIDA DA CRUZ, Diretora Técnica do CIS5ªRS.
- 14.5.** Fica nomeado como fiscal Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr:
- 14.5.1.** KAIO EDUARDO DE SOUZA FREIRE, Agente administrativo e de acordo com o termo de designação de fiscal.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

- 10.1** O CIS5ªRS poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ficando assegurado o direito de defesa prévia à contratada, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.** Não cumprimento de cláusulas contratuais;  
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.3.** Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir o não fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.4.** Atraso injustificado da prestação do serviço;
- 10.5.** Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.6.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia autorização escrita da Administração;
- 10.7.** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.9.** Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**10.11.** Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
0001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

---

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

---

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

---

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim do <https://cis5rs.com.br/>.

---

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações.

**20.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**20.4.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, aos quais as partes estão vinculadas.

**20.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guarapuava/Pr, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

---

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, XX de XX de 202X.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA</b>
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF